

DECRETO Nº 11.588/04
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

Altera a redação do decreto n.º 11.481, de
29 de junho de 2004.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o permissivo legal contido no § 3º, do artigo 1º da lei n.º 6582, de 26 de maio de 2004, com suas posteriores alterações,

Considerando o relevante interesse público existente em melhorar o atendimento no serviço público prestado aos munícipes pelas Secretarias envolvidas, e

Considerando, finalmente, a otimização necessária das equipes internas para permitir a realização do princípio constitucional da eficiência da Administração Pública,

DECRETA:

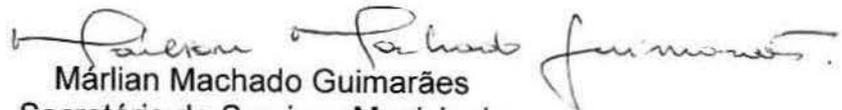
Art. 1º. No inciso VI, do artigo 1º do decreto n.º 11.481, de 29 de junho de 2004, onde se lê "9,05%", leia-se "9,50%", e no final da alínea "c" do mesmo inciso, fica acrescida a expressão "e 01 (uma) monitoria".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

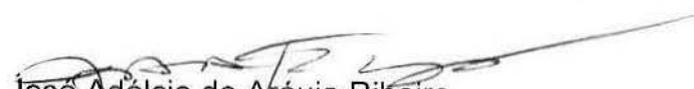
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de novembro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

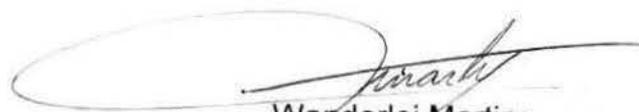

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Márlan Machado Guimarães
Secretário de Serviços Municipais


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.


Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos